



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2004

Página 7 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=LEI Nº 3.859, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.674.391,26, mediante Anulação de Dotação Orçamentária, e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional

Suplementar, no valor de R\$ 1.674.391,26 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos.), em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, observando-se as seguintes classificação da despesa orçamentária:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 Ensino Superior

Função: 12 Educação

Subfunção: 364 Ensino Superior

Programa: 0015 Gestão do Ensino Superior

Projeto/Atividade: 2071 0000 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [Ficha 583] R\$ 1.674.391,26

TOTAL	DO	CRÉDITO	ADICIONAL
SUPLEMENTAR.....		R\$ 1.674.391,26	

PARÁGRAFO ÚNICO – O crédito autorizado no caput será coberto com recurso disponível oriundo de anulação parcial e total das dotações orçamentárias especificadas a seguir, nos termos do artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2004

Página 8 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

PÚBLICA

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Municipal

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil

Projeto/Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica[Ficha 758] R\$ 1.007.475,76

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica[Ficha 331] R\$ 666.915,50

TOTAL DAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 1.674.391,26

ARTIGO 2º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2025, assim como o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da Lei Municipal n.º 3.756, de 31/12/2024.

ARTIGO 3º – Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Classificação da Despesa Orçamentária, a especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em:

a) Institucional: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;

b) Funcional: “Funções” e “Subfunções”;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2004

Página 9 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

c) Por Estrutura Programática: “Programas” e “Ação”;

d) Por Natureza: “Categoria Econômica”;

II – Ofício n.º 024/2025, datado de 27/08/2025, solicita abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.674.391,26, destinado à manutenção do Transporte Universitário Intermunicipal, assegurando a continuidade do serviço prestado a estudantes do município em conformidade com o contrato vigente e a legislação aplicável;

III – Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964, as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

IV – O art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/1964, os créditos suplementares destinam-se ao reforço de dotação orçamentária;

V – O art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abertura de crédito suplementar poderá ser realizada mediante utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

VI – Lei Municipal N.º 3.362, de 01/07/2021, o Plano PluriAnual do Município de Morro Agudo, para o período de 2022 a 2025, também denominada de “P.P.A.”;

VII – Lei Municipal N.º 3.741, de 11/10/2024, as diretrizes orçamentárias, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2025, também denominada de “L.D.O.”;

VIII – Lei Municipal N.º 3.756, de 31/12/2024, a estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2025, também chamada de “L.O.A.”;

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 8 DE SETEMBRO DE 2025

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.